



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.079, de 01 de setembro de 2022, fixou os valores das diárias concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários Municipais, estabelecendo em seu art. 2º que a base de cálculo poderá ser reajustada anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto Legislativo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 002/2025, que procedeu à atualização anterior dos valores das diárias do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de **3,6801%**, conforme demonstrativo técnico anexo;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, mediante a aplicação do índice INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, correspondente ao percentual de **3,6801%**.

**Art. 2º** Em razão da atualização prevista no artigo anterior, o art. 2º da Lei Municipal nº 1.079/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A base de cálculo da diária, seja ela com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$ 1.010,76 (um mil e dez reais e setenta e seis centavos)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.079/2022.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Plenário Francisco Aragon Martins da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (22/01/2026)

Idemar José Beleti  
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Abbá Lira  
1º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A atualização dos valores das diárias do Poder Executivo tem como finalidade recompor as perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2025, conforme índice oficial INPC. Trata-se de medida legalmente prevista na Lei nº 1.079/2022, sem concessão de ganho real, assegurando a adequação dos valores às despesas efetivamente suportadas em deslocamentos oficiais.

Idemar José Beleti  
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Abbá Lira  
1º Secretário

## Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Janeiro-2025 e 31-Dezembro-2025

Em percentual: 3,6801%

Em fator de multiplicação: 1,036801

### Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2025 = 0,00%; Fevereiro-2025 = 1,48%; Março-2025 = 0,51%; Abril-2025 = 0,48%; Maio-2025 = 0,35%; Junho-2025 = 0,23%; Julho-2025 = 0,21%; Agosto-2025 = -0,21%; Setembro-2025 = 0,52%; Outubro-2025 = 0,03%; Novembro-2025 = 0,03%.

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências.

### RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários Municipais, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 3,6801%, conforme demonstrativo técnico anexo.

A proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento, para análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais, orçamentários e financeiros.

### VOTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

No que se refere à constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026 encontra respaldo no art. 2º da Lei Municipal nº 1.079/2022, que autoriza expressamente a atualização anual da base de cálculo das diárias por meio de Decreto Legislativo, com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

A matéria insere-se na competência da Câmara Municipal, tratando-se de ato normativo de natureza **interna**, não havendo afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município ou ao Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto à técnica legislativa e à redação, o projeto apresenta-se adequado, claro e objetivo, atendendo às normas legais vigentes, não sendo necessárias emendas.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação **opina favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026.

### VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, constata-se que a proposição tem por objetivo exclusivo a recomposição inflacionária dos valores das diárias, não caracterizando aumento real de despesa, mas mera atualização monetária, conforme índice oficial previsto na legislação municipal.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da aplicação do referido Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, já previstas no orçamento vigente, não implicando criação de novas despesas, nem violação aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o Projeto é financeiramente viável e compatível com o orçamento municipal, **opinando favoravelmente** à sua aprovação.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, reunidas, **manifestam-se favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, por atender aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, orçamentários e financeiros.

Plenário Francisco Aragon Martins da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 22 de janeiro de 2026.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: \_\_\_\_\_

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: \_\_\_\_\_

Relator: Celso Kusminski: \_\_\_\_\_

**Comissão de Finanças e Orçamento:**

Presidente: Celso Kusminski: \_\_\_\_\_

Secretário: Fabrício Dolla dos Santos: \_\_\_\_\_

Relator: Fernando Abbá Lira: \_\_\_\_\_



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

### CONVOCA

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, a participar de três sessões extraordinárias, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

- 01- Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2026 - **EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências;
- 02- Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2026 - **EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências;
- 03- Projeto de Lei do executivo nº. 005/2026 - **SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias aos Diretores, Chefes de Divisão, Conselheiros Tutelares e demais Servidores do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências;
- 04- Projeto de Lei do executivo nº. 006/2026 - **SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação, na íntegra, da Lei Municipal nº 047/1998, em razão da perda de objeto.

A saber:

Dia: 22/01/2026 às 18:00 horas; 07  
Dia: 23/01/2026 às 18:00 horas; 08  
Dia: 26/01/2026 às 11:30 horas. 09

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Idemar José Beleti  
Presidente

Fernando Abbá Lira  
1º secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.079, de 01 de setembro de 2022, fixou os valores das diárias concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários Municipais, estabelecendo em seu art. 2º que a base de cálculo poderá ser reajustada anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto Legislativo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 002/2025, que procedeu à atualização anterior dos valores das diárias do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de **3,6801%**, conforme demonstrativo técnico anexo;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, mediante a aplicação do índice INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, correspondente ao percentual de **3,6801%**.

**Art. 2º** Em razão da atualização prevista no artigo anterior, o art. 2º da Lei Municipal nº 1.079/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A base de cálculo da diária, seja ela com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$ 1.010,76 (um mil e dez reais e setenta e seis centavos)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.079/2022.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (23/01/2026)

---

Idemar José Beleti  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.079, de 01 de setembro de 2022, fixou os valores das diárias concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários Municipais, estabelecendo em seu art. 2º que a base de cálculo poderá ser reajustada anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto Legislativo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 002/2025, que procedeu à atualização anterior dos valores das diárias do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de **3,6801%**, conforme demonstrativo técnico anexo;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores das diárias para despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do Município de Ariranha do Ivaí/PR, mediante a aplicação do índice INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, correspondente ao percentual de **3,6801%**.

**Art. 2º** Em razão da atualização prevista no artigo anterior, o art. 2º da Lei Municipal nº 1.079/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A base de cálculo da diária, seja ela com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$ 1.010,76 (um mil e dez reais e setenta e seis centavos)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.079/2022.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2921 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (23/01/2026)

Idemar José Beleti  
Presidente da Câmara Municipal